PREGÃOELETRÔNICO
021/2026

ORGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

OBJETO
Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, destinado a 60 (sessenta) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo 23 (vinte e três) veículos e 37 (trinta e sete) motocicletas, segundo relação individualizada constante do Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 126.587,42 (cento e vinte seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo Gerenciador n° 1622/2026

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 725 E 738 de 2025 (ID 493481), através da SUPEL/PMCNRO sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, destinado a 60 (sessenta) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo 23 (vinte e três) veículos e 37 (trinta e sete) motocicletas, segundo relação individualizada constante do Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Class.	V. Total do Prêmio.
	Contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, destinado a 60 (sessenta) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo 23 (vinte e três) veículos e 37 (trinta e sete) motocicletas, segundo relação individualizada e referencia de preços constantes no Anexo II do termo de referencia.	SERV.	**126.587,42**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço global** (prêmio), conforme valores de referencia da tabela constante no anexo II do termo de referência.

1.3. O montante corresponde à totalidade dos 60 (sessenta) bens constantes do DFD nº 105/2026 e do Anexo I, sendo a contratação estruturada em LOTE ÚNICO, com individualização dos valores de prêmio, franquias, coberturas e demais condições securitárias de cada bem, observando o valor de referencia constante para cada veiculo conforme anexo II do termo de referencia.

1.4. Para aferição objetiva do menor dispêndio e comparação econômica das propostas, será utilizado o Custo Total Estimado – CTE, mediante análise conjunta do Prêmio Global e da Franquia Global ofertada, conforme metodologia previamente estabelecida no termo de referência.

1.5. A metodologia busca evitar que proposta com prêmio reduzido, porém acompanhada de franquias proporcionalmente elevadas, seja considerada mais vantajosa apenas em razão do menor desembolso inicial, especialmente considerando que as franquias poderão incidir em diferentes sinistros e sobre diferentes bens durante a vigência das respectivas coberturas.

1.6. A inclusão da Franquia Global no cálculo do CTE possui finalidade exclusivamente comparativa e não significa que seu valor será automaticamente suportado pela Administração, uma vez que a franquia constitui custo eventual, somente incidente nas hipóteses previstas nas respectivas apólices.

1.7. Da apresentação da proposta final e da composição do Custo Total Estimado – CTE.

1.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, realizada a classificação das propostas e identificado o licitante provisoriamente melhor classificado, o Pregoeiro convocará a empresa para encaminhar a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, acompanhada da composição individualizada dos valores dos prêmios e das respectivas franquias por veículo, observando-se o modelo e os parâmetros de referência estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

1.7.2. A proposta final deverá apresentar, de forma discriminada, para cada veículo segurado, o valor do prêmio e o valor da franquia correspondente, bem como os respectivos totais globais, de modo a possibilitar a conferência dos valores ofertados e a apuração do Custo Total Estimado – CTE, conforme metodologia estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

1.7.3. Para fins de análise e validação da proposta, serão utilizados como parâmetros de referência os valores máximos individualizados constantes no Anexo II do Termo de Referência, devendo ser observada a compatibilidade dos valores apresentados com as condições e os limites estabelecidos para a contratação.

1.7.4. O Pregoeiro procederá à análise da composição apresentada, verificando a compatibilidade dos valores dos prêmios e das franquias por veículo, a consistência dos totais globais e o atendimento ao limite máximo do CTE estabelecido para a contratação, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de aceitabilidade da proposta.

1.7.5. A classificação decorrente da etapa competitiva não assegura, por si só, a aceitação definitiva da proposta, ficando a declaração do vencedor condicionada à apresentação e à aprovação da composição final dos prêmios e das franquias, bem como à comprovação de que o CTE resultante atende aos parâmetros e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

1.7.6. Caso sejam identificadas inconsistências, divergências de cálculo ou ausência de informações necessárias à análise, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, observados os limites legais para diligência, vedada a alteração da substância da proposta, a majoração do valor ofertado ou a inclusão de condições que comprometam a isonomia e a competitividade do certame.

1.8. O Custo Total Estimado (CTE) máximo admissível para a contratação será de **R$ 262.533,43 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).** A proposta somente será considerada aceitável se, além de atender às demais exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar CTE calculado em valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido. Caso o CTE apurado ultrapasse o limite máximo de aceitabilidade, a proposta será submetida às providências cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de negociação, quando juridicamente admitida, e à eventual desclassificação, caso a desconformidade persista.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que

seja devidamente cadastrada no portal de Compras. Site http://www.licitanet.com.br.

2.2. **Somente poderão participar da contratação sociedades seguradoras legalmente autorizadas a celebrar contratos de seguro e a operar no ramo correspondente ao objeto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 15.040/2024 e da regulamentação aplicável.**

2.2.1. Considerando a natureza pública da contratação, será vedada a participação de empresa corretora de seguros como licitante ou contratada, em observância ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União acerca da contratação de seguros pela Administração Pública, especialmente no Acórdão nº 600/2015-TCU-Plenário.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente publico do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de Exclusividade para contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.14. **Dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, estão expressamente previsto neste edital.**

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPE's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.16. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

2.17. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.18. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, as empresas participantes deste processo licitatório, ao submeterem suas propostas, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito desta licitação, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefones de contato, e demais informações pertinentes, **poderão ser tratados e divulgados publicamente** pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.

2.19. A divulgação desses dados se dará em meios oficiais, tais como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, além de outros canais necessários para assegurar a transparência dos atos administrativos.

2.20. As empresas participantes **reconhecem** que o tratamento e a divulgação dos dados são indispensáveis para garantir a publicidade e a competitividade do processo licitatório, de modo a assegurar o interesse público. O uso desses dados será realizado de maneira proporcional e limitada às finalidades do presente certame.

2.21. ***Caso a empresa possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão de Licitação antes da apresentação de sua proposta, sob pena de consentimento tácito.***

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referencia.

4.10.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

5.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

5.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo MÍNIMO de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. **Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**

5.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.26. A regra disposta no Item 5.24 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a

licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 5.23.

5.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

5.28. **O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. **APÓS A TENTAVIA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF** e **CRC*/PMCNRO (EM VALIDADE), será válida opcionalmente***, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

O licitante NÃO cadastrado ou cadastrado PARCIALMENTE deverá encaminhar toda a documentação exigida.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) **CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** – Com objeto social compatível com serviços de assessoria, consultoria ou gestão previdenciária.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições **FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS** da sede da empresa licitante.
Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS** da Sede da Licitante.
Certidão de Regularidade de Situação com **FGTS**
Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A participante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro objeto desta contratação, inclusive no grupo automóvel, e apta a assumir diretamente os riscos, emitir as respectivas apólices e executar as coberturas contratadas.

A comprovação poderá ser realizada mediante certidão, consulta, registro ou outro documento oficial disponibilizado pela SUSEP, podendo a Administração efetuar consulta direta aos sistemas oficiais do órgão regulador para confirmação das informações apresentadas.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, em validade.
DECLARAÇÕES
Declaração de Plena **Submissão às Condições e Exigências do Edital** (modelo Anexo III).
Declaração de que a **Empresa NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).
Declaração de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE** impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).
Declaração de que a empresa não utiliza **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.** (modelo Anexo VI).
Declaração de enquadramento em regime **de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (modelo Anexo VII). **Esclarecimento sobre a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** Informamos às licitantes que a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o **modelo contido no Anexo IX** deste Edital, **somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, de fato, pertençam ao regime de ME ou EPP**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**. Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei. Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente. Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP, **não deverá preencher nem apresentar** a referida declaração.
Declaração **Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo VIII).
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante).**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

7.9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no ***SICAF*** **e CRC*/PMCNRO*** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no ***SICAF*** e/ou **CRC*/PMCNRO,*** serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável desde que dentro do prazo de convocação, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. ***A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).***

7.20. ***Dos critérios de preferencia para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.***

> ***Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.***
>
> ***§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***
>
> ***§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.***
>
> ***Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:***
>
> ***I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;***
>
> ***II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;***
>
> ***III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.***
>
> ***§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.***
>
> ***§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.***
>
> ***§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova***

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.21. ***A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPE's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

7.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

7.23. ***Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.***

7.24. **A falta de apresentação de alguma declaração será requisito para inabilitação. Salvo se durante o certame a licitante sanar a falta, com o preenchimento e/ou emissão da declaração.**

7.24.1. **Será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.**

7.24.2. **Todos os documentos constantes no CRC poderão ser admitidos como comprovação, por meio de consulta no processo de registro cadastral junto a prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, desde que atenda os requisitos de habilitação e não estejam vencidos.**

7.24.3. **Exemplo: caso licitante deixe de apresentar o atestado de capacidade técnica, o atestado de capacidade técnica constante no CRC poderá ser admitido caso seja similar ao objeto da licitação deste edital, através de consulta pelo(a) pregoeiro(a) no processo de cadastro da empresa junto à prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia.**

7.24.4. **Não serão realizadas consultas nem admitidas comprovações por outro meio a não ser por sites oficiais ou da própria Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.**

7.24.5. **A falta de apresentação de alguma declaração será requisito para inabilitação. Salvo se durante o certame a licitante sanar a falta, com o preenchimento e/ou emissão da declaração.**

7.24.6. **Caso consultado e não constatado a regularidade da licitante, a mesma será declarada inabilitada.**

7.24.7. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

7.25. Da Comprovação da Qualificação Técnica para Assinatura do Contrato.

7.25.1.Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a comprovação de qualificação técnica dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.25.2. Os referidos profissionais deverão possuir experiência comprovada nas áreas de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mercado financeiro e gestão de investimentos.

7.25.3. Deverá apresentar Responsável técnico com conhecimento em gestão e legislação previdenciária aplicável aos RPPS. Profissional com experiência comprovada em compensação previdenciária COMPREV e/ou gestão previdenciária.

7.25.4. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de certificados de conclusão, certificados de certificação profissional, currículos atualizados e documentos que evidenciem a experiência profissional declarada, tais como contratos, atestados de capacidade técnica, declarações ou registros profissionais.

7.25.5. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, bem como de exigir, a qualquer tempo, documentação complementar que julgar necessária para comprovação da qualificação e aptidão dos profissionais indicados.

7.25.6. Caso os profissionais apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos ou venham a demonstrar desempenho insatisfatório durante a execução contratual, a contratada deverá promover sua substituição no prazo a ser fixado pela Administração, por profissionais que atendam integralmente às exigências previstas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=35741

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: preferencialmente, ***por meio do sistema eletrônico LICITANET***, com exceção via e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a sede desta SUPEL, no horário das 07h30min. as 12h00min. e das 13:30 as 17:00 de Segunda à quinta feira e as sextas-feiras, das 07:30 as 13:30, sito a Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02 Campo Novo de Rondônia/RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2362.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=35741 e no site http://www.licitanet.com.br, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda-feira a quinta-feira, e às sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min,** exceto feriados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. *ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência*

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Relação individualizada dos 60 veículos

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Relação dos bens e valores de referencia

11.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*
11.11.3. ANEXO III – Declaração de anuência
11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de empregado em empresa publica
11.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de fatos supervenientes
11.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de autenticidade.

Peças que compõem esse Edital:
DFD – Formalização de Demanda (ID 626331)
ETP - Estudo Técnico Preliminar (ID 632913)
Quadro Comparativo (ID 662955)
Relatório de Pesquisa de Preços (ID 644432)
Termo de Referencia Retificado II (ID 659689)
Despacho Contábil (ID 646165)
Minuta de Contrato (ID 644779)
Parecer Jurídico (ID 645636)
Parecer Jurídico (ID 665923)

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2026.

Responsável pela licitação:

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira Oficial - Portaria nº 738/2025.

ANEXO I - (ID 659689)

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO II

Processo Administrativo	11-1622/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
DFD	DFD - Formalização de Demanda 105 de 05/08/2026 (ID 626331)
ETP	ETP - Estudo Técnico Preliminar 12 de 24/08/2026 (ID 632913)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 11-1622/2026 e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, estimativa de preços, julgamento das propostas, habilitação, formalização, vigência, execução, fiscalização, recebimento e aplicação de sanções administrativas, notadamente os arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 18, 23, 33, 34, 59, 62 a 70, 90, 92, 105 a 107, 117, 140 e 155 a 163, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

1.2. A relação contratual deverá ser estabelecida diretamente entre o Município e a sociedade seguradora responsável pela assunção dos riscos, emissão das apólices e execução das coberturas contratadas, devidamente autorizada a operar no ramo correspondente, não sendo admitida a intermediação de empresa corretora na execução contratual, em conformidade com as condições deste Termo de Referência e com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015 – Plenário.

1.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade, coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência e demais requisitos podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, mediante especificações usuais do mercado securitário, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto e pela possibilidade de definição objetiva das condições necessárias à prestação do serviço, permitindo a participação competitiva de sociedades seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS (Art. 6º, XXIII, alínea "a", e Art. 18, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.).

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, destinado a 60 (sessenta) bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo 23 (vinte e três) veículos e 37 (trinta e sete) motocicletas, conforme relação individualizada constante do Anexo I.

2.1.2. O seguro deverá contemplar as coberturas, franquias, Limites Máximos de Indenização – LMI, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a legislação securitária vigente e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela SUSEP.

2.1.3. O objeto compreende a emissão das apólices, certificados e endossos; a manutenção das coberturas durante a vigência individual de cada apólice; o atendimento, comunicação, regulação e acompanhamento de sinistros; a autorização de reparos ou o pagamento das indenizações devidas; a prestação das assistências contratadas; e o suporte necessário à gestão e fiscalização da contratação.

2.1.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer diretamente pela sociedade seguradora Contratada, responsável pela emissão das apólices e assunção dos riscos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a vedação à intermediação por corretora prevista nos demais itens da contratação.

2.1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que suas condições, coberturas, limites, assistências e demais padrões de desempenho

podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado securitário e que a necessidade de proteção da frota possui caráter permanente ou prolongado para a Administração.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. A contratação tem por objetivo assegurar a proteção do patrimônio público municipal, mediante cobertura securitária da frota utilizada pela SEMUSA contra os riscos definidos neste Termo de Referência.

2.2.2. Busca-se, especialmente:

I – proteger os bens contra danos parciais, indenização integral, furto, roubo, incêndio, colisão, capotamento, eventos da natureza e demais riscos expressamente contratados;

II – assegurar as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

III – reduzir a exposição financeira da Administração a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros, reparação de danos, indenizações e reposição de bens;

IV – proporcionar maior proteção aos servidores, pacientes, passageiros e terceiros, nos limites das coberturas contratadas;

V – contribuir para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da SEMUSA, incluindo transporte de pacientes e equipes, visitas domiciliares, ações de vigilância, transporte de medicamentos, vacinas e insumos, bem como atendimentos de urgência e emergência;

VI – evitar períodos sem cobertura, sobreposição de apólices e pagamento por períodos coincidentes, mediante o início individualizado das coberturas de acordo com a situação securitária de cada bem; e

VII – padronizar e centralizar os procedimentos de acompanhamento, acionamento, controle e fiscalização dos seguros da frota.

2.2.3. A contratação deverá proporcionar solução securitária adequada às características e ao perfil de utilização da frota da SEMUSA, buscando a proteção patrimonial, a mitigação dos riscos financeiros e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

2.3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.3.1. A solução consiste na contratação integrada de cobertura securitária para os 60 (sessenta) bens relacionados no Anexo I, contemplando todo o ciclo de execução do serviço, desde a formalização da cobertura e emissão das respectivas apólices até o encerramento de sua vigência, incluindo endossos, assistência 24 horas, comunicação e regulação de sinistros, autorização de reparos, pagamento de indenizações, suporte operacional e demais providências necessárias à efetiva proteção dos bens segurados.

2.3.2. A solução observará o início escalonado das coberturas, de modo que os bens atualmente sem seguro tenham sua proteção iniciada após a formalização da contratação e os bens com cobertura vigente somente ingressem na nova apólice após o encerramento da cobertura atual, evitando sobreposição e pagamento por períodos coincidentes.

2.3.3. A contratação será centralizada em uma única sociedade seguradora, com individualização dos prêmios, franquias, coberturas e vigências de cada bem, permitindo simultaneamente padronização das condições securitárias e controle individual da execução.

3. ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de seguro veicular compreensivo para os bens relacionados no Anexo I, com coberturas adicionais e assistência 24 horas.	Serviço	60

3.1. O quantitativo corresponde à totalidade dos 60 (sessenta) bens constantes do DFD nº 105/2026 e do Anexo I, sendo a contratação estruturada em LOTE ÚNICO, com individualização dos valores de prêmio, franquias, coberturas e demais condições securitárias de cada bem.

3.1.1. A adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente adequada em razão da natureza integrada do seguro de frota, possibilitando padronização das coberturas e condições securitárias, centralização da gestão dos sinistros, uniformidade dos procedimentos de assistência, maior controle das vigências, redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e potencial obtenção de ganho de escala.

3.1.2. O agrupamento não impede a identificação individual dos custos e condições de cada bem, uma vez que a proposta deverá discriminar os respectivos prêmios, franquias e coberturas, preservando a transparência e o controle da execução contratual.

3.2. A relação contém bens vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município de Campo Novo de Rondônia e à AGEVISA. O veículo de placa NEB2154, doado pela AGEVISA, encontra-se sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2021/AGEVISA-RO de 28/08/2026 (ID 635766).

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Cobertura/requisito	Parâmetro mínimo	Aplicação
Casco compreensivo	100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro; para bens sem referência FIPE, veículos especiais, ambulâncias e adaptações, valor determinado previamente aceito pela Administração.	Todos os 60 bens
RCF-V - danos materiais	LMI mínimo de R$ 200.000,00 por evento.	Todos os 60 bens
RCF-V - danos corporais	LMI mínimo de R$ 200.000,00 por evento.	Todos os 60 bens
RCF-V - danos morais	LMI mínimo de R$ 50.000,00 por evento.	Todos os 60 bens
APP - morte acidental	LMI mínimo de R$ 50.000,00 por ocupante.	Conforme capacidade do bem
APP - invalidez permanente	LMI mínimo de R$ 50.000,00 por ocupante.	Conforme capacidade do bem
APP - despesas médico-hospitalares	LMI mínimo de R$ 50.000,00 por ocupante.	Conforme capacidade do bem
Assistência 24 horas	Atendimento emergencial, guincho/reboque com percurso mínimo de 1.000 km, socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e transporte dos ocupantes, conforme aplicabilidade.	Todos os 60 bens
Vidros e componentes	Cobertura completa para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, com franquias individualizadas.	Veículos compatíveis;

Abrangência territorial	Cobertura em todo o território nacional, inclusive deslocamentos municipais, rurais, intermunicipais e em vias de difícil acesso.	Todos os 60 bens

3.3.1. A cobertura de casco deverá abranger, no mínimo, colisão, abalroamento, capotamento, queda acidental, incêndio, explosão, queda de raio e suas consequências, roubo, furto, apropriação indébita e eventos da natureza, como vendaval, granizo, enchente, inundação e queda de árvores, conforme as condições expressamente contratadas.

3.3.2. Nos veículos especiais, especialmente ambulâncias, veículos do SAMU, micro-ônibus e vans, a proposta e a apólice deverão identificar e considerar as carrocerias especiais, transformações, adaptações, equipamentos fixos e acessórios declarados pela Administração.

3.3.2.1. Quando houver equipamentos fixos, adaptações ou transformações cujo valor não esteja compreendido na referência FIPE, estes deverão ser expressamente identificados e valorados antes da publicação do edital.

3.3.3. Os bens novos, quando enquadrados nas condições da seguradora, deverão receber tratamento de veículo zero quilômetro durante o período aplicável, sem prejuízo da indenização mínima prevista neste Termo de Referência.

3.3.4. Os reparos decorrentes de sinistro deverão ser realizados preferencialmente com peças originais de fábrica. Peças similares somente poderão ser empregadas quando legalmente admitidas, tecnicamente equivalentes, não comprometerem garantia existente e houver anuência da Administração.

3.3.5. A rede de oficinas e prestadores deverá possuir capacidade de atendimento às categorias de veículos segurados. Na inexistência de oficina credenciada no Município apta à realização do serviço ou quando houver necessidade de atendimento especializado, a Contratada deverá indicar e viabilizar o atendimento em estabelecimento apto, assegurando o deslocamento do veículo até o local de atendimento, sem redução da cobertura contratada e sem ônus adicional para a Administração.

3.3.6. A proposta deverá informar, para cada bem:

1. o prêmio individual;
2. a franquia de casco;
3. as franquias específicas de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes quando aplicáveis;
4. a forma de indenização;
5. os limites máximos de indenizações - LMI;
6. as assistências;
7. as exclusões relevantes;
8. período de vigência;
9. e os demais dados necessários à comparação objetiva.

3.3.7. A Contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, durante todo o período de cobertura, para atendimento de ocorrências previstas na apólice.

3.3.8. O serviço de guincho/reboque socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e transporte dos ocupantes, conforme aplicabilidade, deverá contemplar limite mínimo de 1.000 km (mil quilômetros) por evento coberto, contado a partir do local em que o veículo estiver quando da ocorrência, para seu transporte até o destino necessário ao atendimento da ocorrência.
3.3.9. O limite de 1.000 km será aplicado individualmente a cada evento coberto, não constituindo limite global para a vigência da apólice. O acionamento da assistência para atendimento de um mesmo evento será considerado parte da mesma ocorrência, não implicando redução ou renovação do limite de quilometragem.

4. DA METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO MENOR DISPÊNDIO E DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

4.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (PRÊMIO)**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a busca pelo menor dispêndio para a Administração, na forma do art. 34 da mesma Lei.

4.2. Para aferição objetiva do menor dispêndio e comparação econômica das propostas, será utilizado o Custo Total Estimado – CTE, mediante análise conjunta do Prêmio Global e da Franquia Global ofertada, conforme metodologia previamente estabelecida nesta Seção.

4.3. A utilização do CTE fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa preliminar de mercado, considerando que a avaliação da vantajosidade da contratação não deve se restringir exclusivamente ao menor valor nominal do prêmio securitário, uma vez que os valores das franquias também representam componente econômico relevante da contratação e potencial participação financeira da Administração nos casos de sinistros com perda parcial.

4.4. A metodologia busca evitar que proposta com prêmio reduzido, porém acompanhada de franquias proporcionalmente elevadas, seja considerada mais vantajosa apenas em razão do menor desembolso inicial, especialmente considerando que as franquias poderão incidir em diferentes sinistros e sobre diferentes bens durante a vigência das respectivas coberturas.

4.5. O Custo Total Estimado (CTE) máximo admissível para a contratação será de **R$ 262.533,43 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**. A proposta somente será considerada aceitável se, além de atender às demais exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar CTE calculado em valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido. Caso o CTE apurado ultrapasse o limite máximo de aceitabilidade, a proposta será submetida às providências cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de negociação, quando juridicamente admitida, e à eventual desclassificação, caso a desconformidade persista.

4.6. A inclusão da Franquia Global no cálculo do CTE possui finalidade exclusivamente comparativa e não significa que seu valor será automaticamente suportado pela Administração, uma vez que a franquia constitui custo eventual, somente incidente nas hipóteses previstas nas respectivas apólices.

4.7. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina

especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

5. DA FRANQUIA

5.1. Nos sinistros que resultem em perda parcial e cujos danos sejam tecnicamente passíveis de reparação, será aplicada a franquia contratual correspondente ao respectivo bem, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na apólice emitida.

5.2. Para a cobertura de casco, deverá ser ofertada Franquia Normal ou Básica, devendo seu valor constar de forma expressa e individualizada para cada bem na proposta comercial e na respectiva apólice.

5.3. Os valores das franquias específicas aplicáveis às coberturas de vidros, para-brisas, faróis, lanternas, retrovisores e demais itens expressamente previstos na contratação deverão, quando existentes, ser informados de forma individualizada na proposta e na apólice, permitindo sua identificação e comparação pela Administração.

5.4. As franquias deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para veículos de características equivalentes e não poderão ser estabelecidas em patamar que comprometa a utilidade econômica das coberturas contratadas ou prejudique a comparação objetiva entre as propostas.

5.4.1. A franquia NÃO será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função da disputa dos preços propostos (prêmio). Para fins de aceitabilidade da proposta a empresa informará os valores das franquias por veículo e valor total para aplicação da formula do CTE devendo ser observado pela licitante o valor máximo de referencia do CTE de **R$ 262.533,43** que não poderá ser ultrapassado, podendo variar para baixo, considerado os valores previamente definidos pela Administração a partir da pesquisa de mercado e discriminados em Anexo integrante deste Termo de Referência e do edital.

5.5. Os valores das franquias permanecerão fixos durante toda a vigência da respectiva apólice, ressalvadas alterações decorrentes de disposição legal ou regulamentar superveniente, devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

5.6. Para a presente contratação, não será admitida a incidência de franquia nos casos de indenização integral do veículo, devendo essa condição constar expressamente da proposta e da respectiva apólice.

5.6.1. Também não será devida franquia nas demais hipóteses em que sua cobrança seja expressamente afastada pelas condições contratadas, observadas as coberturas previstas neste Termo de Referência e a legislação securitária aplicável.

5.7. Nos casos de perda parcial em que o valor estimado do reparo seja igual ou inferior ao valor da franquia aplicável, a Administração não estará obrigada a acionar a cobertura securitária, cabendo ao gestor ou fiscal avaliar a medida economicamente mais vantajosa, mediante justificativa quando necessária.

5.8. Nos casos de indenização integral, a Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização ao Município de Campo Novo de Rondônia, observados os valores, critérios, limites e procedimentos

estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita, na apólice e na legislação securitária aplicável.

5.9. Todas as franquias incidentes sobre as coberturas contratadas deverão estar claramente identificadas na proposta, vedada a posterior inclusão de franquia, participação obrigatória ou encargo não informado previamente e não previsto nas condições aceitas pela Administração.

6. DA EMISSÃO, ENTREGA E ALTERAÇÃO DAS APÓLICES

6.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não se confundindo com o início individual da cobertura dos veículos, que ocorrerá em datas distintas, conforme o Anexo I. A Contratada deverá formalizar a cobertura de cada veículo por meio de apólice, a partir da respectiva data indicada no Anexo I.

6.2. Para 23 (vinte e três) os veículos que não possuem seguro vigente, a cobertura terá início a partir da formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas na respectiva apólice. Para os veículos que possuem cobertura securitária vigente até 06/01/2027, o início da nova cobertura ocorrerá em 07/01/2027, sem sobreposição de períodos de cobertura.

6.3. A vigência e o período de cobertura de cada veículo deverão constar da respectiva apólice, observando-se as datas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada deverá fornecer comprovante formal do início da cobertura até o primeiro dia útil da respectiva vigência e emitir a apólice definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e dos documentos necessários.

6.5. As apólices e os demais documentos deverão ser entregues em PDF ao e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br. Cartões ou documentos físicos, quando existentes, deverão ser entregues na sede provisória da SEMUSA, Avenida Costa e Silva, nº 1604, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, sem custo adicional.

6.6. Cada apólice deverá conter identificação do segurado e da vinculação patrimonial, identificação completa do bem, vigência, coberturas, LMI, franquias, abrangência territorial, condições gerais e particulares, número da apólice, canais de atendimento e procedimentos de sinistro.

6.7. Divergências, omissões ou inconsistências deverão ser corrigidas, sem ônus, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da notificação, sem interrupção da cobertura.

6.8. Endossos para correção de placa, chassi, Renavam, titularidade, características, lotação ou outras informações deverão ser emitidos sempre que formalmente solicitados, observadas as repercussões econômicas justificadas e a legislação aplicável.

6.9. É vedada a redução das coberturas, dos LMI ou das assistências, bem como a majoração de franquias, sem solicitação ou anuência expressa da Administração.

6.10. Durante a vigência contratual, poderá ocorrer inclusão, exclusão ou substituição de bens mediante emissão do respectivo endosso, desde que formalmente autorizada pela Administração e observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

6.10.1. Na hipótese de inclusão de veículo, o prêmio será calculado proporcionalmente ao período efetivo de cobertura, considerando-se como base o prêmio anual correspondente ao veículo e a quantidade de dias compreendidos entre o início da cobertura e o término da vigência contratual, mediante a seguinte fórmula: **Prêmio anual ÷ 365 × número de dias de cobertura = valor do prêmio proporcional.**

6.10.2. Na hipótese de exclusão de veículo antes do término do período de cobertura, eventual restituição ou abatimento do prêmio será calculado proporcionalmente ao período de cobertura não utilizado. Para fins de cálculo, será considerada a seguinte fórmula: **Prêmio anual ÷ 365 × número de dias de cobertura não utilizados = valor proporcional a restituir ou abater.**

6.10.3. Nas hipóteses de inclusão ou exclusão que impliquem alteração do valor contratual, os respectivos acréscimos ou supressões deverão ser formalizados pelo instrumento cabível, observadas as disposições dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7. DO PERFIL DE UTILIZAÇÃO E DOS CONDUTORES

7.1. A frota objeto da contratação será utilizada exclusivamente no atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na sede municipal, nos Distritos de Três Coqueiros, Rio Branco e Vila União, em linhas e comunidades rurais, inclusive em locais de difícil acesso, bem como em deslocamentos intermunicipais necessários ao atendimento das demandas de saúde.

7.2. Os bens poderão ser conduzidos por diferentes servidores públicos ou agentes formalmente autorizados pela Administração, no exercício de suas atribuições, não havendo condutor principal, exclusivo ou habitual.

7.3. Todos os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do respectivo veículo, observadas as disposições da legislação de trânsito aplicável.

7.4. Em razão da natureza da utilização da frota oficial, não será estabelecido perfil específico de condutor quanto à idade, sexo, estado civil, profissão, tempo de habilitação ou outras características pessoais, devendo a cobertura abranger os condutores regularmente habilitados e autorizados pela Administração, observadas as condições contratadas.

7.5. A utilização da frota compreende, entre outras atividades, transporte de pacientes e equipes, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde e sanitária, atendimentos de urgência e emergência, transporte de medicamentos, vacinas, insumos e materiais, bem como atividades administrativas e operacionais da SEMUSA.

7.6. A eventual solicitação de informações cadastrais ou complementares pela seguradora, para fins de análise de risco ou emissão das apólices, não poderá resultar em restrição incompatível com o perfil de

utilização declarado neste Termo de Referência, alteração das condições da proposta aceita ou cobrança adicional decorrente exclusivamente da inexistência de condutor principal, exclusivo ou habitual.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura securitária aos 60 (sessenta) bens utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, empregados em atividades administrativas e assistenciais, transporte de pacientes, visitas domiciliares, ações de vigilância, urgência e emergência e demais serviços públicos de saúde.

8.2. A ausência de cobertura expõe a Administração a riscos financeiros decorrentes de colisões, incêndio, furto, roubo, perda parcial ou total, danos a terceiros e demais eventos cobertos, podendo gerar despesas extraordinárias com reparos, indenizações ou reposição dos bens.

8.3. Conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, dos 60 bens abrangidos, 23 encontram-se sem cobertura securitária, sendo 8 sem seguro vigente e 15 com apólices encerradas em 01/08/2026, enquanto 37 possuem cobertura vigente até 06/01/2027.

8.4. Em razão das diferentes situações securitárias, o início das novas coberturas ocorrerá de forma individualizada e escalonada, evitando períodos sem proteção, sobreposição de apólices e pagamento por períodos coincidentes.

8.5. A realização da contratação em um único processo possibilita maior padronização das coberturas, controle das vigências, centralização da fiscalização e melhor gestão dos serviços securitários.

8.6. A contratação constitui medida de gestão de riscos e proteção do patrimônio público, devendo a vantajosidade considerar o valor do prêmio, as franquias, as coberturas, os limites indenizatórios, as assistências e as demais condições ofertadas.

8.7. A necessidade encontra-se devidamente fundamentada no ETP e nos demais documentos da fase preparatória, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

8.8. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

8.8.1. A presente contratação não se encontra vinculada ao Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município de Campo Novo de Rondônia ainda não implantou formalmente esse instrumento de planejamento.

8.8.2. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento destinado à racionalização das contratações públicas, ao alinhamento com o planejamento estratégico da Administração e à subsidiariedade na elaboração das leis orçamentárias.

8.8.3. A ausência de implantação formal do PCA não impede a realização da presente contratação, desde que estejam devidamente demonstrados nos autos a necessidade administrativa, o interesse público, a adequação

da solução escolhida, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução da fase preparatória.

8.8.4. No presente caso, a necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Mapa de Riscos, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

8.8.5. A contratação deverá observar integralmente as demais exigências de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da necessidade, especificação do objeto, estimativa do valor, análise de riscos, disponibilidade orçamentária e seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

8.8.6. Dessa forma, a inexistência de PCA formalmente implantado no âmbito municipal não afasta a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público aplicáveis às contratações administrativas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 0.1.500 - 004.002 Saúde 15%; (Recurso livre)

Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 0.1.600 - 004.003 PAB - Piso de Atenção Básica; (Recurso federal)

Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 0.1.600 - 004.009 MAC - Média e Alta Complexidade; (Recurso federal)

Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. (Recurso federal)

9.1. A disponibilidade e a adequação orçamentária e financeira deverão ser certificadas pelo setor competente antes da formalização da contratação, considerando as etapas de início das coberturas e os exercícios financeiros alcançados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no quadro comparativo de preços, foram apurados os Custos Totais Estimados (CTE) das propostas dos fornecedores consultados, considerando os valores de prêmio e franquia, conforme a metodologia de cálculo estabelecida para a contratação.

Item	Placa	Categoria/ descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Referência (PREMIO)	Valor de Referência (FRANQUIA)
1	NBW3H92	FORD RANGER (SAMU)	01	UND	R$ 4.076,97	R$ 7.053,34
2	OHL7H41	MICRO ONIBUS URBANO	01	UND	R$ 3.399,91	R$ 19.707,77
3	RPJ6H87	AMBULANCIA CAMINHONETE	01	UND	R$ 8.269,72	R$ 17.290,49
4	RSU7G55	PEUGEOT AMBULANCIA	01	UND	R$ 5.775,47	R$ 11.200,44
5	RSZ1G36	MICROONIBUS	01	UND	R$ 5.004,22	R$ 35.901,09
6	SGQ4I35	AMBULANCIA SAMU	01	UND	R$ 9.560,10	R$ 20.441,12
7	SGQ4I56	AMBULANCIA SAMU	01	UND	R$ 9.560,10	R$ 20.441,12
8	SLG8A17	VAN	01	UND	R$ 3.190,65	R$ 21.001,04
9	SLK2I17	AMBULANCIA	01	UND	R$ 9.111,71	R$ 19.346,31
10	NDA5293	CAMINHONETE AMAROK 4X4	01	UND	R$ 1.981,67	R$ 9.827,89

11	NEB2154	TOYOTA ETIOS	01	UND	R$ 962,49	R$ 5.011,30
12	OHL8451	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	01	UND	R$ 3.253,20	R$ 5.042,01
13	QTG5J88	CAMINHONETE FIAT TORO	01	UND	R$ 1.753,86	R$ 7.722,56
14	QTG6A38	CAMINHONETE FIAT TORO	01	UND	R$ 1.753,86	R$ 7.722,56
15	RSZ4F26	CAMINHONETE FIAT TORO	01	UND	R$ 2.275,15	R$ 12.540,18
16	SLG0E40	HB20	01	UND	R$ 1.018,03	R$ 5.642,97
17	SLK7G90	HB20	01	UND	R$ 1.078,59	R$ 6.331,73
18	SLK7H40	HB20	01	UND	R$ 1.078,59	R$ 6.331,73
19	SLK7H80	HB20	01	UND	R$ 1.078,59	R$ 6.331,73
20	SDL4A57	AMBULANCIA HILUX	01	UND	R$ 8.837,03	R$ 18.675,67
21	UAL9C10	AMBULANCIA	01	UND	R$ 8.283,24	R$ 17.323,51
22	THJ2C30	CAMINHONETE	01	UND	R$ 3.089,13	R$ 20.062,76
23	NCU7I03	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
24	NCU5E13	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
25	NCU7I93	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
26	SLK2H44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
27	SLK2F84	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
28	SLK2H64	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
29	SLK2B04	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
30	SLK1J24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
31	SLK2B44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
32	SLK2C24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
33	SLK2E44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
34	SLK1J64	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
35	SLK1J84	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
36	SLK2E94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
37	SLK2E74	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
38	SLK2C04	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
39	SLK2B94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
40	SLK2F54	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
41	SLK2A14	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
42	SLK1F94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
43	SLK1H04	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
44	SLK2F34	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
45	SLK2H24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
46	SLK2H94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
47	SLK1H94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
48	SLK1H74	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
49	SLK1I24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
50	SLK2F74	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
51	SLK2F64	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
52	SLK2F44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
53	SLK1I44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18

54	SLK1J34	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
55	SLK2F24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
56	SLK1H54	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
57	NCU4G93	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
58	NCU7G93	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
59	SLK2B14	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
60	THL2E82	CAMINHONETE	01	UND	R$ 3.331,44	R$ 17.143,31
VALOR TOTAL					**R$ 126.587,42**	**R$ 355.146,65**

10.2. O menor CTE apurado na pesquisa de preços foi de **R$ 262.533,43**, correspondente à proposta da Mapfre Seguros, servindo como referência para a estimativa da contratação (ID 660500).

10.3. Os valores apresentados na tabela do item 10.1. foram obtidos por meio de cotação encaminhada pela empresa, contendo os valores globais do prêmio e das franquias. Para fins de comparação das propostas, aplicou-se a metodologia do Custo Total Estimado (CTE), mediante a multiplicação do valor global do prêmio pelo fator 0,40 (40%) e do valor global das franquias pelo fator 0,60 (60%), com a posterior soma dos resultados, conforme a fórmula estabelecida neste Termo de Referência. Após a aplicação do cálculo, verificou-se que a empresa apresentou o menor CTE.

10.3.1. A metodologia de recebimento, avaliação e seleção das propostas, bem como os critérios que serão utilizados para a escolha do fornecedor durante o certame, estão detalhados no item **23.** deste Termo de Referência, que estabelece os procedimentos a serem efetivamente adotados na disputa.

10.4. DA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

10.4.1. A pesquisa de preços atualizada considerou, entre outros elementos:

I – os 60 (sessenta) bens constantes do Anexo I;

II – as características e os dados individualizados de cada veículo ou bem segurado;

III – as respectivas datas previstas para início das coberturas;

IV – o período de cobertura de 12 (doze) meses para cada bem;

V – as coberturas securitárias exigidas;

VI – os Limites Máximos de Indenização – LMI;

VII – os valores e condições das franquias;

VIII – as assistências e serviços adicionais exigidos;

IX – a abrangência territorial;

X – as condições de execução e atendimento estabelecidas neste Termo de Referência; e

XI – os demais fatores que possam influenciar a formação do prêmio securitário.

10.4.2. A pesquisa buscou valores compatíveis com os praticados no mercado, utilizando parâmetros e fontes adequados à natureza do objeto e documentando a metodologia empregada, as fontes consultadas, os valores obtidos, eventuais valores desconsiderados e a respectiva memória de cálculo.

10.5. DA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DEFINITIVO

10.5.1. O valor estimado definitivo da contratação foi estabelecido a partir da pesquisa de preços atualizada e consolidada, considerando as especificações finais deste Termo de Referência.

10.5.2. O relatório da pesquisa de preços, o mapa comparativo, as cotações, a memória de cálculo e os demais documentos utilizados para formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1. A execução dos serviços securitários ocorrerá de forma individualizada para cada bem, observadas as datas de início das coberturas estabelecidas no Anexo I, na Ordem de Serviço ou em outro documento formal expedido pela Administração.

11.1.2. O início das coberturas deverá observar o escalonamento definido pela Administração, considerando:

I – os bens que se encontram atualmente sem cobertura securitária, cuja cobertura deverá ser iniciada na data determinada pela Administração após a formalização da contratação; e
II – os bens que possuem apólice vigente, cuja nova cobertura deverá ser iniciada somente após o encerramento da cobertura atual, evitando-se sobreposição de seguros e pagamento por períodos coincidentes.

11.1.3. Para cada bem, a Contratada deverá disponibilizar, até a respectiva data de início da vigência, comprovante, certificado, declaração de cobertura ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva existência da cobertura securitária, contendo, no mínimo, a identificação do veículo e o período de vigência.

11.1.4. A apólice definitiva deverá ser disponibilizada à Administração no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, contendo todas as condições, coberturas, limites, franquias, assistências e demais informações relativas ao seguro contratado, observado o disposto na legislação securitária vigente.

11.1.5. A emissão posterior da apólice definitiva não poderá resultar em interrupção, redução ou ausência da cobertura securitária já formalizada para o respectivo bem.

11.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.2.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas e documentais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Para o recebimento provisório, serão conferidos, entre outros elementos:
I – quantidade e identificação dos bens segurados;
II – placa, chassi e demais dados cadastrais dos veículos;
III – identificação do segurado e demais dados de titularidade;
IV – datas de início e término de vigência de cada cobertura;
V – valor do prêmio;
VI – valores e condições das franquias;

VII – coberturas contratadas;
VIII – Limites Máximos de Indenização – LMI;
IX – serviços de assistência contratados;
X – abrangência territorial;
XI – condições e canais para comunicação e atendimento de sinistros; e
XII – demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

11.2.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a obrigação da Contratada de corrigir eventuais inconsistências posteriormente identificadas.

11.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.3.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade das apólices e demais documentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

11.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, certificação ou documento equivalente que demonstre o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. DAS IRREGULARIDADES E CORREÇÕES

11.4.1. Verificada divergência, erro ou inconsistência de natureza documental, inclusive quanto à identificação do veículo, vigência, coberturas, limites, franquias, assistências ou demais condições contratadas, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção ou adequação necessária no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

11.4.2. Para irregularidades que, por sua natureza, não possam ser solucionadas no prazo previsto no item anterior, deverá ser observado o prazo específico estabelecido na legislação ou regulamentação securitária aplicável, ou outro prazo expressamente fixado pela Administração, mediante justificativa.

11.4.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, apólice, certificado, endosso ou outro documento que esteja em desacordo com as condições da contratação, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.4. A necessidade de correção, substituição ou adequação documental não autoriza a Contratada a interromper ou suspender cobertura securitária já iniciada e regularmente contratada, permanecendo responsável pelos riscos assumidos durante o respectivo período de vigência.

11.5. DA RESPONSABILIDADE APÓS O RECEBIMENTO

11.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela regular execução dos serviços securitários, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas durante toda a vigência de cada apólice.

11.5.2. A Contratada permanecerá responsável pelos sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva cobertura, ainda que sua regulação, liquidação, reparação ou pagamento ocorra após o recebimento definitivo das apólices ou após o término da respectiva vigência, observada a legislação securitária aplicável.

11.6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.6.1. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, as apólices, certificados ou documentos comprobatórios da cobertura e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.6.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto e da conformidade da documentação apresentada, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, com suas alterações ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

12.2. Documento de identificação do representante legal da empresa e, quando for o caso, procuração que lhe confira poderes para representá-la.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa.

12.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa.

12.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

12.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

Da Comprovação De Registro E Regularidade Junto À Susep

12.10. A participante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro objeto desta contratação, inclusive no grupo automóvel, e apta a assumir diretamente os riscos, emitir as respectivas apólices e executar as coberturas contratadas.

12.11. A comprovação poderá ser realizada mediante certidão, consulta, registro ou outro documento oficial disponibilizado pela SUSEP, podendo a Administração efetuar consulta direta aos sistemas oficiais do órgão regulador para confirmação das informações apresentadas.

12.12. A autorização e a regularidade perante a SUSEP deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

12.13. DA CONTRATAÇÃO SEM INTERMEDIAÇÃO POR CORRETORA

12.13.1. A contratação deverá ser celebrada diretamente entre o Município e a seguradora responsável pela assunção do risco, emissão das apólices, regulação dos sinistros, pagamento das indenizações e execução das demais obrigações securitárias previstas neste Termo de Referência.

12.13.2. A empresa participante da contratação deverá ser a própria entidade seguradora legalmente autorizada a assumir os riscos e emitir as apólices correspondentes ao objeto, não sendo suficiente, para fins de habilitação, a apresentação de registro ou autorização para exercício exclusivo da atividade de corretagem de seguros.

12.14. Somente poderão participar da contratação sociedades seguradoras legalmente autorizadas a celebrar contratos de seguro e a operar no ramo correspondente ao objeto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 15.040/2024 e da regulamentação aplicável.

12.14.1. Considerando a natureza pública da contratação, será vedada a participação de empresa corretora de seguros como licitante ou contratada, em observância ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União acerca da contratação de seguros pela Administração Pública, especialmente no Acórdão nº 600/2015-TCU-Plenário.

12.14.2. A seguradora poderá ser representada na licitação e na formalização contratual por representante legal ou procurador devidamente constituído, inclusive quando vinculado à empresa corretora de seguros, desde que comprovados os respectivos poderes de representação outorgados pela seguradora.

12.15. Deverão ser apresentadas, ainda, as declarações e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento da contratação e pela regulamentação aplicável.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SECURITÁRIOS E DOS REPAROS

13.1. A Contratada deverá assegurar à plena e regular execução dos serviços de seguro veicular durante toda a vigência de cada apólice, garantindo o cumprimento das coberturas contratadas, limites máximos de indenização, franquias, assistências, serviços adicionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e na respectiva apólice.

13.2. A execução dos serviços securitários compreenderá, durante a vigência de cada apólice, o atendimento aos sinistros abrangidos pelas coberturas contratadas, a respectiva regulação e liquidação, o pagamento das indenizações devidas, a prestação das assistências contratadas e a emissão de endossos, quando necessários.

13.3. Constatada divergência documental entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na apólice emitida, a Contratada deverá promover a respectiva correção ou adequação, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

13.3.1. O prazo previsto no item anterior refere-se às correções e adequações de natureza documental ou contratual e não afasta os prazos específicos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis à comunicação, regulação, liquidação e pagamento de sinistros.

13.4. Os reparos decorrentes de sinistros cobertos deverão observar as especificações e condições autorizadas pela seguradora, devendo as peças e os serviços executados possuir as garantias aplicáveis do fabricante, fornecedor e/ou oficina responsável, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada solução do sinistro nos limites da cobertura contratada.

13.5. A Contratada permanecerá responsável pelos sinistros ocorridos durante o período de vigência da respectiva apólice, ainda que sua regulação, liquidação, reparação ou pagamento se prolongue para data posterior ao término da cobertura, observadas as disposições da legislação securitária aplicável.

13.6. O recebimento definitivo das apólices ou demais documentos relativos à contratação não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços nem das obrigações relacionadas aos sinistros ocorridos durante o período de cobertura.

13.7. A Contratada não poderá negar cobertura a risco expressamente contratado sem a devida fundamentação técnica, contratual e legal, devendo eventual negativa indicar, de forma clara, as razões e as disposições legais ou contratuais que a fundamentam.

13.8. Eventuais cláusulas de exclusão, limitação ou restrição de cobertura somente poderão ser aplicadas quando legalmente admitidas e compatíveis com as condições da contratação, observadas as disposições da legislação securitária vigente, sem prejuízo do direito da Administração de apresentar contestação administrativa ou adotar as medidas cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, coberturas securitárias, limites máximos de indenização (LMI), valores de franquia, assistências, condições gerais da apólice e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), contendo, de forma clara e detalhada:

1. O valor do prêmio individual de cada bem;
2. Prêmio Global;
3. Franquia de Casco Individual;
4. Franquias de vidros e componentes, quando aplicáveis;

5. As coberturas ofertadas e respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI);
6. Os serviços de assistência disponibilizados;
7. O prazo de vigência da apólice;
8. Exclusões relevantes;
9. As demais informações necessárias à perfeita identificação da proposta.
10. Declaração de que a seguradora aceita integralmente as condições do Termo de Referência.

14.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, taxas, contribuições, despesas administrativas, custos operacionais, emissão da apólice, assistência 24 (vinte e quatro) horas, regulação de sinistros, emissão de endossos, indenizações, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre a contratação, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e nas condições da apólice.

14.4. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a licitante ao cumprimento integral das obrigações assumidas, caso seja declarada vencedora do certame.

14.5. Somente serão consideradas conformes as propostas que atenderem integralmente às coberturas mínimas, aos Limites Máximos de Indenização – LMI, às condições de assistência, à abrangência territorial e aos limites máximos de franquia definidos pela Administração.

14.6. A omissão de informação essencial à comparação objetiva poderá ser objeto de diligência quando o saneamento for juridicamente admissível, não implicar modificação substancial da proposta nem violar a isonomia entre os participantes. Não sendo possível o saneamento, a proposta será desclassificada.

15. DA VIGÊNCIA/PRAZO CONTRATUAL

15.1. Cada bem segurado terá cobertura securitária individual pelo período de 12 (doze) meses, contado da respectiva data de início da cobertura nas respectivas apólices, indicada no Anexo I e/ou na autorização de início emitida pela Administração.

15.2.O início das coberturas ocorrerá de forma individualizada, considerando a situação securitária atual dos 60 (sessenta) bens que compõem a contratação, sendo:

a) **23 (vinte e três) bens atualmente sem cobertura securitária:** a cobertura deverá ser iniciada conforme a data estabelecida pela Administração após a formalização da contratação e emissão das respectivas apólices;
b) **37 (trinta e sete) bens com cobertura securitária vigente até 06/01/2027:** a nova cobertura deverá ter início somente após o encerramento da apólice atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição de coberturas e pagamento simultâneo de seguro para o mesmo período.
c) O escalonamento das datas de início não alterará o período individual de cobertura de cada bem, que permanecerá limitado a 12 (doze) meses.

15.3. A vigência do contrato administrativo não se confunde com o período de cobertura individual de cada apólice. Considerando o início escalonado das coberturas securitárias, o instrumento contratual deverá

permanecer vigente durante todo o período necessário para abranger as apólices individualmente emitidas, inclusive aquela cuja cobertura se encerre por último, contemplando, ainda, os atos de acompanhamento, fiscalização, recebimento, liquidação das obrigações e encerramento administrativo da contratação.

15.4. O contrato poderá ser prorrogado, por se caracterizar serviços de natureza contínua e caso haja interesse da Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação dependerá, entre outros requisitos, de:
I – previsão no contrato;
II – manifestação do interesse da Administração na continuidade da contratação;
III – demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração;
IV – existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
V – manutenção das condições de habilitação da Contratada; e
VI – autorização da autoridade competente.
A eventual prorrogação contratual não será automática, dependendo de prévia análise administrativa e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

15.5. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração acerca da disponibilização do contrato para assinatura, para realizar a assinatura do instrumento contratual.

15.6. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato formalmente designado pela Administração, por meio de Portaria, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por seu respectivo substituto, quando necessário, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete à fiscalização conferir as apólices, os inícios e términos individualizados, os LMI, as franquias, os endossos, os canais de atendimento, a regulação dos sinistros, as indenizações e a documentação de pagamento.

16.3. Quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais verificados durante a execução do contrato deverão ser registrados formalmente pelo Fiscal do Contrato, sendo a Contratada notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável

pela execução integral do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais.

16.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução do contrato, bem como realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice de seguro e na legislação aplicável.

16.6. Compete ao gestor manter o controle das vigências, endossos, sinistros, pagamentos, franquias e documentos relacionados aos bens abrangidos pela contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Emitir a apólice de seguro no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando integralmente as coberturas, garantias, limites máximos de indenização, valores de franquia, assistências e demais condições constantes da proposta vencedora.

17.2. Assegurar a cobertura securitária dos veículos oficiais durante toda a vigência das apólices, garantindo a continuidade da proteção patrimonial sem interrupções.

17.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, das apólices emitidas e da legislação aplicável ao mercado securitário.

17.4. Disponibilizar serviço de atendimento para comunicação de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência das apólices, observadas as condições contratadas. Disponibilizar ainda atendimento por meio eletrônico para emissão de segunda via da apólice, boletos, endossos e demais documentos sempre que solicitado pela Administração.

17.5. Proceder à regulação dos sinistros e adotar todas as providências necessárias ao pagamento das indenizações ou à autorização dos reparos, observando os prazos previstos na legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições da apólice.

17.6. Emitir, sempre que solicitado pela Administração, os respectivos endossos destinados à alteração de informações dos veículos segurados, atualização de dados ou demais modificações necessárias à execução contratual.

17.7. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento das obrigações assumidas, imediatamente após sua ocorrência.

17.8. Atender prontamente às solicitações, notificações e demais demandas encaminhadas pela Administração, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a autorização para funcionamento e comercialização de seguros emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

17.12. Reparar, corrigir ou sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer inconsistências, omissões ou divergências verificadas na apólice ou na execução contratual, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Formalizar a contratação mediante instrumento de contrato administrativo, ao qual ficarão vinculados o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, as respectivas apólices, endossos e demais documentos integrantes da contratação.

18.2. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à emissão da apólice e à adequada execução do contrato.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de Fiscal formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.4. Receber provisória e definitivamente a apólice e os documentos que a acompanham, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.5. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de sinistros, sempre que deles tiver conhecimento, bem como encaminhar os documentos necessários à regulação do evento, observados as condições da apólice.

18.6. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice ou os serviços prestados quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na legislação aplicável.

18.8. Atestar a Nota Fiscal/Apólice após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, para fins de liquidação da despesa.

18.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

18.10. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Apólice.

18.11. Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários à execução do contrato e adotar as providências administrativas de sua competência para assegurar o regular cumprimento da contratação.

19. MATRIZ SINTÉTICA DE RISCOS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão impactar a execução do contrato, estabelecendo a responsabilidade de cada parte quanto à adoção de medidas preventivas e corretivas, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços contratados.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
Atraso na formalização/emissão da apólice de seguro	Média	Alto	Comprovante no primeiro dia útil; apólice em até 10 dias; acompanhamento por etapa.	Contratada
Dados incorretos na apólice	Média	Alto	Conferência com Anexo I e correção em até 3 (três) dias úteis.	Ambas
Cobertura inferior ao TR	Baixa	Alto	Análise técnica antes do aceite; rejeição e correção sem ônus.	Contratada
Lacuna ou sobreposição de vigências	Média	Alto	Cronograma individual; ordem de serviço; controle pelo fiscal.	Administração
Franquias superiores aos limites ou informações essenciais omitidas	Média	Alto	Definição prévia de limites máximos; conferência da proposta; diligência quando juridicamente admissível; desclassificação quando a desconformidade ou omissão for insanável	Ambas
Demora ou recusa indevida em sinistro	Média	Alto	Canais 24h; registro; fiscalização; sanções e medidas legais.	Contratada
Rede de atendimento inadequada	Média	Médio	Exigir rede apta e alternativa para serviço especializado/regional.	Contratada
Perda da autorização SUSEP	Baixa	Alto	Verificação na habilitação e durante a execução; comunicação imediata.	Contratada
Atraso no pagamento do prêmio	Baixa	Alto	Planejamento orçamentário e tramitação prioritária após o aceite.	Administração
Informação incompleta sobre o bem	Média	Alto	Conferência de placa, chassi, Renavam, titularidade e uso.	Administração
Destinação inadequada de resíduos de reparo	Baixa	Médio	Uso de oficinas regulares e destinação ambientalmente adequada.	Contratada

19.2. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção das medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

19.3. A presente Matriz de Riscos possui caráter orientativo e não afasta as responsabilidades legais e contratuais atribuídas à Administração e à Contratada, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e na apólice de seguro.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da respectiva etapa do objeto e da apresentação da documentação fiscal regularmente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Considerando o início individualizado das coberturas, o pagamento será realizado exclusivamente em relação às apólices efetivamente formalizadas e cujas coberturas tenham sido iniciadas. O pagamento observará as seguintes etapas:

I – primeira etapa: bens cuja cobertura deverá iniciar imediatamente após a formalização da contratação;
II – segunda etapa: bens que atualmente possuem cobertura securitária vigente até 06/01/2027, cuja nova cobertura deverá iniciar em 07/01/2027;

20.2.1. Não será devido pagamento referente a cobertura ainda não iniciada ou a bem cuja inclusão esteja condicionada a providência documental ainda não atendida.

20.3. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal equivalente, acompanhada das respectivas apólices, certificados ou documentos comprobatórios das coberturas, contendo, quando aplicável, os dados bancários e a identificação do Processo Administrativo, Nota de Empenho e instrumento contratual.

20.4. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis. Nos pagamentos relativos ao seguro, a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF observará a legislação tributária vigente e a regulamentação municipal aplicável, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Instrução Normativa Municipal nº 002/2024.

20.4.1. A retenção será efetuada à alíquota de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), incidente sobre o valor do prêmio pago à seguradora, conforme disposto na Instrução Normativa Municipal nº 002/2024.

20.4.2. O valor correspondente ao IRRF será descontado pela Administração no momento do pagamento, sendo o valor líquido repassado à Contratada, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não incidência da retenção.

20.4.3. Os documentos fiscais deverão observar as exigências relativas ao destaque do Imposto de Renda, quando cabível, bem como as hipóteses legais de dispensa ou não incidência da retenção.

20.5. Verificado erro, irregularidade ou inconsistência na documentação apresentada para pagamento, a Contratada será comunicada para promover a correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento

da parcela afetada até a regularização.

20.5.1. Havendo controvérsia sobre parte da execução ou do valor devido, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento, quando possível sua individualização, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ateste da execução correspondente, bem como à verificação da manutenção das condições exigidas da Contratada.

20.6.1. Eventual irregularidade identificada deverá ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, glosa ou compensação.

20.7. A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de despesas, serviços, coberturas, encargos ou obrigações que não tenham sido previamente previstos ou formalmente autorizados no âmbito da contratação.

20.8. Considerar-se-á como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

20.9. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução do objeto, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, as apólices emitidas e os demais documentos da contratação.

20.10. As regras relativas a reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente o disposto no Item 22 deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Ao contratado que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
IV. Multa, nas modalidades moratória e compensatória, conforme as condições estabelecidas nos itens seguintes.

21.4. DA MULTA MORATÓRIA

A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução contratual ou de entrega de bens ou serviços, observados os seguintes critérios:

I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) por dia de atraso, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme os critérios e limites legalmente aplicáveis;
III. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser avaliada a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, sem prejuízo da análise quanto à manutenção ou à extinção do vínculo contratual, conforme o caso.
§ 1º Considera-se injustificado o atraso quando o contratado não apresentar justificativa aceita pela Administração para o descumprimento do prazo estabelecido.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade, mediante justificativa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

21.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, observados os seguintes percentuais:

I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja fundamentação específica da autoridade competente e observância dos limites legais aplicáveis.

21.6. Além do disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao contratado as normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o processo de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.

21.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.

21.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

21.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.19 A aplicação de multa moratória e multa compensatória deverá observar a natureza e a autonomia dos respectivos fatos geradores, vedada a imposição de dupla penalidade pecuniária pelo mesmo fato e pelo mesmo período de inadimplemento.

21.20. A eventual conversão do atraso em inexecução parcial ou total deverá ser expressamente motivada no processo administrativo sancionador, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

22. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado no período correspondente, incidindo exclusivamente sobre o valor contratado.

22.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, acompanhado da memória de cálculo demonstrando a variação do índice aplicável, bem como à análise e aprovação pela Administração.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

22.6. O reajuste de preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada à ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.7. A eventual aplicação de reajuste em caso de prorrogação contratual não dispensa a demonstração da manutenção da vantajosidade econômica da contratação, devendo a Administração avaliar os preços e condições vigentes no mercado segurador, considerando as características da frota, as coberturas contratadas, a sinistralidade e os demais fatores relevantes.

23. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO PRÊMIO**, correspondente ao valor total ofertado para a contratação dos serviços de seguro da frota municipal, observadas todas as coberturas, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A etapa competitiva de lances será realizada exclusivamente com base no valor global do prêmio, sendo vedada a utilização do Custo Total Estimado (CTE) como parâmetro para a oferta ou classificação dos lances durante a sessão pública.

23.2.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e definida a classificação provisória das propostas pelo menor valor global do prêmio, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, a composição detalhada dos valores das franquias correspondentes aos bens segurados, contendo os respectivos valores unitários e o valor global das franquias, em conformidade com as especificações e os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

23.2.2. Os valores apresentados deverão ser compatíveis com a proposta ofertada, com as coberturas contratadas e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo admitida a alteração indevida dos elementos da proposta ou a utilização de franquias em desacordo com os limites previamente definidos pela Administração. Para aferição objetiva do menor dispêndio e comparação econômica das propostas, será utilizado o Custo Total Estimado – CTE, como instrumento de avaliação econômica, conforme metodologia estabelecida na Seção 4 deste Termo de Referência.

23.2.2.1. Após o recebimento dos valores globais e unitários das franquias, a Administração procederá à aferição do Custo Total Estimado (CTE) da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CTE = (Prêmio Global × 0,40) + (Franquia Global × 0,60)

Para fins de cálculo, serão considerados o valor global do prêmio resultante da etapa competitiva de lances e o valor global das franquias informado pela licitante, observadas as regras de composição e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
Em que:

I – **Prêmio Global:** corresponde à soma dos prêmios individuais relativos aos bens abrangidos pela contratação, considerados os respectivos períodos de cobertura;
II – **Franquia Global:** corresponde à soma das franquias normais de casco aplicáveis aos bens abrangidos pela contratação, observados os parâmetros e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

23.2.3. A ponderação de 40% (quarenta por cento) para o Prêmio Global e 60% (sessenta por cento) para a Franquia Global decorre da participação proporcional desses componentes nos valores identificados na pesquisa preliminar de mercado, conforme fundamentação e memória de cálculo constantes da Seção 4 deste Termo de Referência.

23.2.4. A utilização do CTE tem por finalidade permitir a comparação objetiva do dispêndio econômico associado às propostas, considerando tanto o custo certo representado pelo prêmio securitário quanto a participação financeira potencial da Administração nos sinistros sujeitos à incidência de franquia, evitando que propostas com prêmio reduzido e franquias proporcionalmente elevadas sejam consideradas mais vantajosas apenas em razão do menor desembolso inicial.

23.2.5. A metodologia será aplicada de maneira uniforme a todas as propostas, mediante parâmetros previamente estabelecidos, de modo a assegurar a isonomia, a transparência, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

23.2.6. O CTE constitui instrumento de aferição e comparação econômica das propostas, não se confundindo com o valor do prêmio a ser efetivamente pago pela Administração nem implicando pagamento antecipado ou automático das franquias, as quais somente serão suportadas quando efetivamente incidentes em razão de sinistro coberto, observadas as condições da respectiva apólice.

23.3. O Custo Total Estimado (CTE) máximo admissível para a contratação será de **R$ 262.533,43 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**. A proposta somente será considerada aceitável se, além de atender às demais exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar CTE calculado em valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido. Caso o CTE apurado ultrapasse o limite máximo de aceitabilidade, a proposta será submetida às providências cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de negociação, quando

juridicamente admitida, e à eventual desclassificação, caso a desconformidade persista.

23.3.1. A classificação definitiva da proposta dependerá da verificação de sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório, incluindo a aferição do CTE, a compatibilidade dos valores das franquias com os limites máximos estabelecidos e o atendimento aos demais requisitos de aceitabilidade. A aferição do CTE não altera o critério de julgamento adotado, que permanece sendo o de menor valor global do prêmio. Trata-se de verificação complementar de aceitabilidade econômica da proposta, destinada a assegurar que a contratação observe os parâmetros previamente definidos pela Administração e resulte em condição vantajosa para o interesse público. Os procedimentos de convocação, análise da proposta, negociação, desclassificação e prosseguimento para as licitantes subsequentes observarão o edital e a legislação aplicável, assegurando-se tratamento isonômico, julgamento objetivo e transparência.

23.4. Os valores das franquias integrarão a metodologia de aferição do menor dispêndio exclusivamente na forma prevista para o cálculo do CTE e deverão, cumulativamente, respeitar os limites máximos e demais condições de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

23.4.1. Os valores do Prêmio Global, da Franquia Global, dos prêmios individuais e das franquias individualizadas deverão constar expressamente da proposta, de modo a possibilitar a conferência do cálculo do CTE e a verificação da conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

23.4.2. Os prêmios individuais serão utilizados para fins de gestão contratual, emissão das apólices, liquidação da despesa, endossos, inclusões, exclusões, substituições de bens e demais atos relacionados à execução contratual.

23.4.3. As franquias individualizadas serão utilizadas para fins de gestão e execução contratual quando houver sinistro que implique sua incidência, não constituindo obrigação financeira certa ou pagamento ordinário decorrente da contratação.

23.5. A contratação deverá ser celebrada diretamente com sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, responsável pela assunção dos riscos e pela emissão das respectivas apólices, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.6. A formalização da contratação somente ocorrerá após a conclusão da instrução processual, o julgamento e a habilitação da licitante vencedora, a homologação do procedimento pela autoridade competente e a demonstração da compatibilidade dos preços e das condições ofertadas com os parâmetros estabelecidos pela Administração e com os valores praticados no mercado.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente TR, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Buritis/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

26. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

26.1. O presente Termo de Referência define o objeto, os quantitativos, as especificações, os requisitos mínimos, os critérios de recebimento, as obrigações, os prazos, a garantia, a fiscalização, o pagamento, as sanções e a vigência necessários à contratação de seguro veicular para os 60 bens da SEMUSA.

26.2 A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

26.3 A contratação decorrente do Pregão Eletrônico será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, devidamente assinado pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

26.4. Para fins de planejamento da contratação, adota-se como estimativa preliminar o valor médio dos prêmios das duas cotações consideradas nos autos, correspondente a R$ 246.792,46, enquanto o valor médio das franquias, correspondente a R$ 370.275,18, possui natureza exclusivamente referencial e eventual, não integrando automaticamente o valor da contratação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Agosto de 2026.

Elaborado por:

[Assinado eletronicamente]
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse
Agente Administrativo - Matrícula 288-1

Revisado por:

[Assinado Eletronicamente]
Maria Luíza de Souza Aranha
Chefe de Divisão de Controle Financeiro - Port. n° 069/2026

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, **autorizo** a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária /SEMUSA - Port. nº 013/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS 60 BENS

Item	Placa	Categoria/ descrição	Ano/ modelo	Marca/ modelo	Chassi	Renavam	Titular/ vinculação	Situação securitária	Início previsto
1	NBW3H92	FORD RANGER (SAMU)	2012/2013	FORD RANGER XL CS422	8AFAR21J1DJ077109	00992024030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização

2	OHL7H41	MICRO ONIBUS URBANO	2018/2019	GRAN MICRO	9532M52PXKR924444	01180574920	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
3	RPJ6H87	AMBULANCIA CAMINHONETE	2022/2023	RENAULT/MASTER	93YF62000PJ266322	01321695206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
4	RSU7G55	PEUGEOT AMBULANCIA	2021/2022	I/PEUGEOT EXPERT AMB RET	9V8VBBHXGNA807251	01299277893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
5	RSZ1G36	MICROONIBUS	2022/2022	VW/MASCA GRANMINI	9532M52P4NR016236	01322320230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
6	SGQ4I35	AMBULANCIA - SAMU	2022/2022	I/MB SPRINTER	8AC907643NE216126	01334114908	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO/RO	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
7	SGQ4I56	AMBULANCIA - SAMU	2022/2022	I/MB SPRINTER	8AC907643NE216252	01334116358	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
8	SLG8A17	VAN	2022/2022	I/FORD TRANSIT VIPK PAS	WF0GTBVE8NU003165	01360054720	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
9	SLK2I17	AMBULANCIA	2023/2024	RENAULT/MASTER	93YF6200XRJ667041	01373325647	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
10	NDA5293	CAMINHONETE AMAROK 4X4	2015/2016	VW AMAROK CD 4X4S	WV1DD42H5GA017208	01083219682	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
11	NEB2154	TOYOTA ETIOS	2017/2018	TOYOTA/ETIOS HBX	9BRK19BT6J2104282	1134792066	AGEVISA (TERMO DE DOAÇÃO)	Sem cobertura; regularização AGEVISA pendente	Após regularização e formalização
12	OHL8451	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	2018/2019	GM/MONTANA MARIMAR AMB	9BGCA8030KB165901	01180614523	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
13	QTG5J88	CAMINHONETE FIAT TORO	2020/2021	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	9882261N5MKD45270	01239183515	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
14	QTG6A38	CAMINHONETE FIAT TORO	2020/2021	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	9882261N5MKD45806	01239182080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
15	RSZ4F26	CAMINHONETE FIAT TORO	2022/2022	FIAT/TORO RANCH AT9 4X4	9882261WNNKE77544	01322593784	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
16	SLG0E40	HB20	2022/2023	HYUNDAI/HB20	9BHCN51AAPP380228	01324043218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
17	SLK7G90	HB20	2022/2023	HYUNDAI/HB20	9BHCP51AAPP378623	01330720528	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
18	SLK7H40	HB20	2022/2023	HYUNDAI/HB20	9BHCP51AAPP378629	01330725295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
19	SLK7H80	HB20	2022/2023	HYUNDAI/HB20	9BHCP51AAPP378644	01330727301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
20	SDL4A57	AMBULANCIA HILUX	2023/2024	I/TOYOTA HILUX MAIA AMB	8AJDA8CB0R6057138	01371713615	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
21	UAL9C10	AMBULANCIA	2025/2026	RENAULT/MASTER	93YF62S06TJ448422	01472888208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
22	THJ2C30	CAMINHONETE	2024/2025	FIAT TITANO RANCH	9VCFF4HYVSA811462	01420557421	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização
23	NCU7I03	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR004430	01440839759	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
24	NCU5E13	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR004648	01440838060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
25	NCU7I93	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR004214	01440840595	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
26	SLK2H44	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212199	01445135253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
27	SLK2F84	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212028	01445119940	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
28	SLK2H64	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212228	01445136306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
29	SLK2B04	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006836	01445093054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
30	SLK1J24	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006855	01445081889	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
31	SLK2B44	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006908	01445095499	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
32	SLK2C24	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006931	01445099907	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
33	SLK2E44	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006900	01445109775	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
34	SLK1J64	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212771	01445084250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
35	SLK1J84	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006922	01445084764	FUNDO MUNICIPAL DE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027

							SAÚDE		
36	SLK2E94	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006926	01445111680	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
37	SLK2E74	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006864	01445110439	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
38	SLK2C04	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006901	01445097807	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
39	SLK2B94	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006914	01445096533	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
40	SLK2F54	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212232	01445115830	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
41	SLK2A14	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006892	01445086341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
42	SLK1F94	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR406537	01445063600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
43	SLK1H04	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006870	01445074076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
44	SLK2F34	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212929	01445113748	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
45	SLK2H24	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212311	01445134117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
46	SLK2H94	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212057	01445137728	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
47	SLK1H94	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006919	01445076842	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
48	SLK1H74	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212152	01445076206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
49	SLK1I24	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006907	01445078845	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
50	SLK2F74	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212244	01445118022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
51	SLK2F64	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212243	01445116887	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
52	SLK2F44	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212212	01445114663	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
53	SLK1I44	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006910	01445079973	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
54	SLK1J34	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006882	01445082940	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
55	SLK2F24	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212891	01445112776	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
56	SLK1H54	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR212875	01445075102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
57	NCU4G93	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR004239	01440836946	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
58	NCU7G93	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR004654	01440838663	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
59	SLK2B14	MOTOCICLETA	2025/2026	HONDA/POP 110I ES	9C2JB0100TR006825	01445093933	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Apólice vigente até 06/01/2027	07/01/2027
60	THL2E82	CAMINHONETE	2025/2026	MMC/TRITON GL MT4	93XCJLC2TTCS12576	01487315950	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO/RO	Sem cobertura atual	Imediato, após formalização

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA - RELAÇÃO DOS BENS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Placa	Categoria/ descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Referência (PREMIO)	Valor de Referência (FRANQUIA)
1	NBW3H92	FORD RANGER (SAMU)	01	UND	R$ 4.076,97	R$ 7.053,34
2	OHL7H41	MICRO ONIBUS URBANO	01	UND	R$ 3.399,91	R$ 19.707,77
3	RPJ6H87	AMBULANCIA CAMINHONETE	01	UND	R$ 8.269,72	R$ 17.290,49
4	RSU7G55	PEUGEOT AMBULANCIA	01	UND	R$ 5.775,47	R$ 11.200,44
5	RSZ1G36	MICROONIBUS	01	UND	R$ 5.004,22	R$ 35.901,09
6	SGQ4I35	AMBULANCIA SAMU	01	UND	R$ 9.560,10	R$ 20.441,12

7	SGQ4I56	AMBULANCIA SAMU	01	UND	R$ 9.560,10	R$ 20.441,12
8	SLG8A17	VAN	01	UND	R$ 3.190,65	R$ 21.001,04
9	SLK2I17	AMBULANCIA	01	UND	R$ 9.111,71	R$ 19.346,31
10	NDA5293	CAMINHONETE AMAROK 4X4	01	UND	R$ 1.981,67	R$ 9.827,89
11	NEB2154	TOYOTA ETIOS	01	UND	R$ 962,49	R$ 5.011,30
12	OHL8451	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	01	UND	R$ 3.253,20	R$ 5.042,01
13	QTG5J88	CAMINHONETE FIAT TORO	01	UND	R$ 1.753,86	R$ 7.722,56
14	QTG6A38	CAMINHONETE FIAT TORO	01	UND	R$ 1.753,86	R$ 7.722,56
15	RSZ4F26	CAMINHONETE FIAT TORO	01	UND	R$ 2.275,15	R$ 12.540,18
16	SLG0E40	HB20	01	UND	R$ 1.018,03	R$ 5.642,97
17	SLK7G90	HB20	01	UND	R$ 1.078,59	R$ 6.331,73
18	SLK7H40	HB20	01	UND	R$ 1.078,59	R$ 6.331,73
19	SLK7H80	HB20	01	UND	R$ 1.078,59	R$ 6.331,73
20	SDL4A57	AMBULANCIA HILUX	01	UND	R$ 8.837,03	R$ 18.675,67
21	UAL9C10	AMBULANCIA	01	UND	R$ 8.283,24	R$ 17.323,51
22	THJ2C30	CAMINHONETE	01	UND	R$ 3.089,13	R$ 20.062,76
23	NCU7I03	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
24	NCU5E13	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
25	NCU7I93	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
26	SLK2H44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
27	SLK2F84	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
28	SLK2H64	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
29	SLK2B04	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
30	SLK1J24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
31	SLK2B44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
32	SLK2C24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
33	SLK2E44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
34	SLK1J64	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
35	SLK1J84	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
36	SLK2E94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
37	SLK2E74	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
38	SLK2C04	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
39	SLK2B94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
40	SLK2F54	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
41	SLK2A14	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
42	SLK1F94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
43	SLK1H04	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
44	SLK2F34	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
45	SLK2H24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
46	SLK2H94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
47	SLK1H94	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
48	SLK1H74	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
49	SLK1I24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46

50	SLK2F74	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 1.001,46
51	SLK2F64	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
52	SLK2F44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
53	SLK1I44	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
54	SLK1J34	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
55	SLK2F24	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
56	SLK1H54	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
57	NCU4G93	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
58	NCU7G93	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
59	SLK2B14	MOTOCICLETA	01	UND	R$ 780,10	R$ 781,18
60	THL2E82	CAMINHONETE	01	UND	R$ 3.331,44	R$ 17.143,31
VALOR TOTAL					**R$ 126.587,42**	**R$ 355.146,65**

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ID 632913)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo	11-1622/2026
Documento de Formalização da Demanda	DFD nº 105/2026 – (ID 626331)
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Data de elaboração/revisão	21 de agosto de 2026

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (*art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*

2.1 Descrição do problema a ser solucionado

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA utiliza uma frota composta por 60 (sessenta) bens, sendo 23 (vinte e três) veículos automotores e 37 (trinta e sete) motocicletas, empregados diariamente no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes multiprofissionais, em visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, atendimento de urgência e emergência, transporte de medicamentos, vacinas, insumos e materiais, bem como nas atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde.

A frota atende à sede do Município, aos Distritos de Três Coqueiros, Rio Branco e Vila União, bem como às linhas, comunidades rurais e localidades de difícil acesso. Os veículos realizam deslocamentos em vias urbanas e estradas vicinais, além de viagens intermunicipais destinadas ao transporte de pacientes para consultas, exames e outros atendimentos de saúde realizados em municípios de referência, inclusive em condições adversas de trafegabilidade. Essa utilização contínua expõe os veículos a riscos de colisões, capotamentos, incêndios, fenômenos naturais, furtos, roubos, vandalismo, danos a terceiros e outros eventos capazes de causar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

O problema administrativo identificado consiste na ausência ou na proximidade do término da cobertura securitária da frota. Dos 60 (sessenta) veículos relacionados, 8 (oito) não possuíram qualquer tipo de seguro, enquanto as apólices de outros 15 (quinze) venceram em 01/08/2026, totalizando 23 (vinte e três) veículos atualmente sem cobertura. Os demais 37 (trinta e sete) veículos possuem apólices vigentes até 06/01/2027. Dessa forma, o início da nova cobertura deverá ser definido conforme a situação individual de cada veículo,

a fim de evitar períodos sem proteção securitária, bem como a sobreposição de apólices ou o pagamento em duplicidade.
Também foi identificada a existência de diferentes vinculações patrimoniais: os bens encontram-se vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município de Campo Novo de Rondônia e à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA. Essa circunstância exige que a futura contratação considere a titularidade, a responsabilidade pelo bem e o interesse segurável de cada unidade, inclusive para a correta emissão das apólices.

2.2 Demonstração da necessidade da contratação

A contratação é necessária para garantir cobertura securitária compatível com a utilização institucional dos veículos e das motocicletas, proteger o patrimônio público e reduzir a exposição financeira da Administração em caso de sinistro. Sem o seguro, as despesas com reparos, indenizações, perda total, responsabilidade civil e substituição dos bens seriam suportadas integralmente pelo Município, afetando recursos destinados às ações finalísticas de saúde.
Sob o aspecto operacional, a indisponibilidade de veículos ou motocicletas poderá comprometer o transporte de pacientes, o atendimento de urgência e emergência, o deslocamento das equipes, as visitas domiciliares, campanhas e ações de fiscalização da vigilância em saúde e vigilância sanitária. A contratação, portanto, constitui medida preventiva necessária à continuidade, à segurança e à eficiência dos serviços públicos prestados à população.
A inclusão do veículo vinculado à AGEVISA ficará condicionada à apresentação de instrumento formal de cessão, convênio, termo de doação, autorização ou documento equivalente que comprove sua disponibilização à Secretaria Municipal de Saúde e defina a responsabilidade pela contratação do seguro. Na ausência desse documento, o bem não deverá ser incluído na apólice até a regularização da situação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração, em decorrência da incorporação de novos veículos à frota da Secretaria Municipal de Saúde, da identificação de 23 (vinte e três) bens sem cobertura securitária e do vencimento das demais apólices previsto para 06/01/2027.
Essa situação superveniente tornou necessária a contratação de seguro veicular, com a finalidade de resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros e assegurar a continuidade da utilização dos veículos nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A realização de um único processo administrativo mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, da eficiência e da padronização da gestão contratual, pois possibilita a unificação das coberturas securitárias, facilita a fiscalização e o gerenciamento do contrato, reduz os custos administrativos e assegura tratamento uniforme à frota oficial.
Conforme Despacho Decisório constante dos autos, a autoridade competente autorizou, de forma excepcional, o prosseguimento da demanda fora do Plano de Contratações Anual, fundamentando a decisão na superveniência da necessidade e na urgência administrativa, nos termos da regulamentação interna aplicável. Na oportunidade, foi autorizada a continuidade da fase de planejamento, com a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos necessários à instrução do processo.

Assim, embora a contratação não esteja originalmente prevista no PCA de 2026, verifica-se que seu prosseguimento foi devidamente justificado e formalmente autorizado pela autoridade competente, em razão de fatos supervenientes e do interesse público envolvido, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)*

A solução deverá contemplar a prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade de seguro compreensivo (cobertura total), com coberturas adicionais compatíveis com as características e a utilização de cada bem. Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constituem requisitos mínimos da contratação:

a) Cobertura securitária compatível com a utilização institucional dos veículos e motocicletas oficiais, considerando os deslocamentos necessários à execução das atividades assistenciais, administrativas, de fiscalização, transporte de pacientes, visitas domiciliares, atendimento de urgência e emergência e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

b) Cobertura de casco na modalidade compreensiva, destinada à proteção dos veículos e motocicletas segurados contra danos parciais ou perda total decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto e eventos da natureza, conforme as condições e os limites estabelecidos na apólice.

c) Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, destinada à reparação de danos causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, contemplando:

- **Danos materiais:** cobertura das despesas relacionadas à reparação ou substituição de veículos, imóveis, muros, postes e demais bens de terceiros atingidos;
- **Danos corporais:** cobertura das despesas médicas, hospitalares e indenizações decorrentes de lesões causadas a pedestres, condutores ou ocupantes de outros veículos;
- **Danos morais:** cobertura de indenizações decorrentes de condenação ou acordo relacionado a danos morais causados a terceiros, observados os limites e condições estabelecidos na apólice;

d) Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, destinada aos ocupantes dos veículos segurados, contemplando indenização por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e, quando contratada, despesas médico-hospitalares decorrentes de acidente de trânsito, observados os limites estabelecidos para cada veículo;

e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência da apólice, contemplando serviços compatíveis com a utilização dos veículos oficiais, tais como atendimento emergencial, remoção e reboque do veículo, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro, pane seca, auxílio em caso de pane elétrica ou mecânica e demais serviços previstos nas condições contratuais;

f) Cobertura adicional para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando aplicável às características do veículo segurado, contemplando, no mínimo, a reparação ou substituição desses componentes, observados os limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas na apólice.

g) Vigência da apólice compatível com as necessidades da Secretaria, garantindo cobertura contínua durante o período contratado.

h) Cobertura securitária com abrangência territorial compatível com a utilização da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender o território nacional ou, quando tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração, o território estadual, conforme definido no Termo de Referência.

i) Atendimento às normas aplicáveis ao mercado de seguros, mediante comprovação de que a sociedade seguradora se encontra regularmente autorizada a operar no ramo objeto da contratação perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais órgãos competentes;

j) Apresentação de condições comerciais claras e detalhadas, possibilitando a análise da proposta mais vantajosa, considerando o valor do prêmio, as franquias aplicáveis, as coberturas ofertadas, os limites máximos de indenização, as condições da assistência 24 horas, as hipóteses de exclusão e os demais elementos que influenciem o custo e a efetividade da contratação;

k) Disponibilização de canais de atendimento para comunicação, **acompanhamento e regulação de sinistros**, permitindo resposta tempestiva às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA durante toda a vigência da apólice.

l) Emissão de apólice contendo todas as condições contratadas, incluindo a identificação individual dos veículos e motocicletas segurados, período de vigência, coberturas, limites máximos de indenização, valores de franquia, abrangência territorial, procedimentos para comunicação e regulação de sinistros, canais de atendimento e demais informações necessárias à gestão e fiscalização contratual;
A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência da apólice, assegurando atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na futura contratação.

Considerando que a frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhonetes e motocicletas, as coberturas securitárias, coberturas adicionais, limites de indenização, franquias e demais condições técnicas deverão ser estabelecidos de acordo com as características, a finalidade de utilização e a necessidade de cada veículo, observadas as especificações que deverão ser definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, as coberturas adicionais, como proteção para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais acessórios, quando aplicáveis, serão exigidas apenas para os veículos compatíveis com tais itens.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar representam as condições mínimas para atendimento da necessidade administrativa, cabendo ao Termo de Referência detalhar, para cada veículo ou grupo de veículos, as coberturas obrigatórias, coberturas adicionais, limites máximos de indenização, franquias, assistência 24 horas, critérios de execução, forma de atendimento aos sinistros e demais especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, motivação e proteção ao patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*

A quantidade foi definida com base na relação atualizada da frota constante do DFD nº 105/2026 (ID 626331)e do Anexo Relação Veículos Frota (ID 626330). O objeto abrange 60 (sessenta) bens, correspondentes a 23 (vinte e três) veículos automotores e 37 (trinta e sete) motocicletas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de seguro veicular	Serviço	60

Do total, 23 (vinte e três) bens não possuem cobertura securitária e demandam inclusão imediata. Os demais deverão ser incluídos conforme as datas de encerramento das respectivas apólices. A relação individualizada deverá integrar o Termo de Referência e conter, no mínimo, placa, chassi, renavam, marca, modelo, ano/modelo, categoria, lotação, titularidade, situação securitária e data prevista para início da nova cobertura.

A composição patrimonial deverá ser observada na emissão das apólices, incluindo os bens vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município de Campo Novo de Rondônia e à AGEVISA, condicionada esta última inclusão à regularização documental já indicada.

Dessa forma, o quantitativo estimado observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a contratação de quantidade superior à efetivamente necessária, sem impedir a inclusão futura de novos veículos ou motocicletas que venham a ser incorporados à frota, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR *(art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

Para identificar a alternativa mais adequada, foram consideradas as seguintes soluções disponíveis ou praticáveis:

a) Manutenção da frota sem seguro: alternativa que transfere integralmente à Administração os riscos de reparação, indenização, perda total e responsabilidade civil. Foi considerada inadequada, pois expõe o patrimônio público e pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

b) Contratações individualizadas por bem ou por período: possibilidade de contratar apólices isoladas para cada veículo ou motocicleta. Embora viável, tende a aumentar o número de procedimentos, dificultar a gestão e gerar condições distintas. Poderá ser utilizada apenas se o mercado demonstrar impossibilidade ou desvantagem na contratação agrupada.

c) Divisão da contratação em lotes por categoria ou grupo de risco: possibilidade de separar automóveis, ambulâncias, caminhonetes, motocicletas ou outros grupos homogêneos. Essa alternativa poderá ampliar a participação de seguradoras que não operem com todas as categorias, devendo ser confirmada ou afastada após o recebimento das cotações e a análise da competitividade.

d) Contratação por intermédio de corretora de seguros: alternativa consiste na intermediação entre a Administração Pública e as sociedades seguradoras. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada para a presente contratação. Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, consolidado no Acórdão nº 600/2015 – Plenário, é vedada a intermediação de corretora na execução de contratos de seguro celebrados pela Administração Pública, ainda que não exista vínculo contratual direto entre a corretora e o órgão contratante. Embora as corretoras atuem na intermediação entre seguradoras e interessados, mediante registro perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a presente contratação deverá estabelecer relação contratual direta entre o Município e a sociedade seguradora responsável pela emissão das apólices e pela execução da cobertura securitária

e) Contratação direta de sociedade seguradora autorizada: solução que permite relação contratual direta, definição objetiva das coberturas, franquias e limites indenizatórios, além de responsabilização clara pela emissão das apólices e pelo atendimento dos sinistros.

Preliminarmente, a solução mais adequada consiste na contratação direta de uma ou mais sociedades seguradoras regularmente autorizadas, com agrupamento dos bens de forma tecnicamente coerente e economicamente vantajosa. A definição entre contratação unificada ou divisão em lotes deverá ser confirmada após a conclusão do levantamento de mercado e da pesquisa de preços, considerando a participação das seguradoras, a cobertura oferecida, o custo global e a facilidade de gestão.
A escolha da proposta mais vantajosa não deverá se limitar ao menor prêmio nominal. Deverão ser comparados o valor das franquias, os limites de indenização, a abrangência territorial, as exclusões, os serviços de assistência, os prazos de atendimento e os demais elementos capazes de influenciar a efetividade e a economicidade da cobertura.
A solução escolhida visa à proteção do patrimônio público, à redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)*

Para a elaboração da estimativa do valor da contratação, foram consideradas duas cotações apresentadas por sociedades seguradoras, referentes à prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, atualmente composta por **23 (vinte e três) veículos e 37 (trinta e sete) motocicletas**, totalizando **60 (sessenta) bens**.

A pesquisa considerou os valores globais dos prêmios e das franquias apresentados pelas seguradoras, conforme demonstrado a seguir:

FONTE/COTAÇÃO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
Gente Seguradora	R$ 387.386,22	R$ 366.997,50
Mapfre Seguros	R$ 353.164,13	R$ 126.587,42

MÉDIA ESTIMADA	**R$ 370.275,18**	**R$ 246.792,46**

A média foi obtida por meio dos seguintes cálculos:

- **Média das franquias:** (R$ 387.386,22 + R$ 353.164,13) ÷ 2 = **R$ 370.275,18**;
- **Média dos prêmios:** (R$ 366.997,50 + R$ 126.587,42) ÷ 2 = **R$ 246.792,46**.

Dessa forma, o **valor estimado da contratação é de R$ 246.792,46 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente à média dos prêmios apresentados pelas duas seguradoras para o período de 12 (doze) meses.
A média das franquias, no valor de **R$ 370.275,18 (trezentos e setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, não integra diretamente o valor da contratação, pois representa eventual despesa da Administração em caso de sinistro. Contudo, deverá ser considerada na análise do custo-benefício das propostas.
As cotações foram obtidas para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Na fase de elaboração do Termo de Referência, deverá ser realizada nova pesquisa de preços, com a atualização dos valores e a inclusão das coberturas adicionais definidas conforme as necessidades de cada veículo.
A análise das propostas não deverá se limitar ao menor valor nominal do prêmio, devendo considerar as coberturas oferecidas, os limites indenizatórios, os valores das franquias, os serviços de assistência e as demais condições comerciais. Um prêmio reduzido, acompanhado de franquias excessivamente elevadas ou coberturas insuficientes, poderá representar solução menos vantajosa para a Administração em caso de sinistro.
A redação está alinhada à exigência de que a estimativa seja acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VI.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)*
A solução consiste na contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada para prestar cobertura securitária aos 60 (sessenta) bens utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de apólice ou documento equivalente contendo a identificação individual, a vinculação patrimonial, o período de vigência, as coberturas, as franquias, os limites de indenização e os procedimentos para atendimento de sinistros.
A cobertura deverá ser iniciada imediatamente para os 23 (vinte e três) bens atualmente sem seguro e, para os demais, na data compatível com o encerramento da apólice existente, evitando lacunas de proteção e pagamentos sobrepostos. A seguradora deverá disponibilizar assistência e canais de atendimento durante toda a vigência e acompanhar os sinistros até a conclusão.
A solução compreenderá cobertura de casco, RCF-V, APP, assistência 24 horas e coberturas adicionais compatíveis, com especificações diferenciadas conforme a categoria e a finalidade de utilização. O bem vinculado à AGEVISA somente poderá integrar a apólice após a apresentação do instrumento formal pertinente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).*

A contratação unificada apresenta vantagens administrativas, como padronização das coberturas, centralização da gestão, uniformidade dos procedimentos e facilidade de fiscalização. Entretanto, a frota é heterogênea e inclui automóveis, ambulâncias, caminhonetes, micro-ônibus, van e motocicletas, categorias que podem ser atendidas por diferentes perfis de seguradoras.

Dessa forma, a decisão definitiva sobre o parcelamento deverá ser apoiada nas respostas do mercado. Caso as cotações indiquem ampla competição e vantagem econômica para a cobertura unificada, recomenda-se a contratação em lote único. Caso seja constatada restrição de participação, ausência de proposta para alguma categoria ou vantagem econômica relevante, poderá ser adotada divisão em lotes por categoria, grupo de risco, titularidade ou período de início da cobertura, desde que preservadas a eficiência da gestão e a responsabilidade clara de cada contratada.

Preliminarmente, considera-se preferível a contratação agrupada, sem prejuízo da reavaliação após a conclusão da pesquisa de preços e do levantamento de mercado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- proteger o patrimônio público por meio de cobertura securitária adequada;
- assegurar cobertura imediata aos 23 (vinte e três) bens atualmente desprotegidos;
- evitar descontinuidade ou sobreposição de apólices mediante início individualizado das coberturas;
- reduzir riscos e impactos financeiros decorrentes de sinistros, danos a terceiros e perda total;
- garantir maior continuidade e segurança na utilização da frota para os serviços públicos de saúde;
- reduzir despesas extraordinárias não planejadas com reparação ou substituição dos bens;
- proporcionar maior previsibilidade orçamentária e financeira;
- padronizar coberturas e procedimentos de atendimento e acompanhamento de sinistros;
- reduzir o período de indisponibilidade da frota em caso de sinistro;
- assegurar tratamento documental adequado às diferentes vinculações patrimoniais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)*

- concluir e aprovar o ETP após a inserção da estimativa de valor;
- consolidar a relação dos 60 (sessenta) bens, conferindo placa, chassi, Renavam, marca, modelo, ano/modelo, categoria, lotação, titularidade e finalidade de utilização;
- identificar formalmente os 23 (vinte e três) bens sem cobertura e as datas de término das demais apólices;
- definir a data de início da cobertura de cada bem, evitando lacunas e sobreposição;
- obter e validar o instrumento formal relativo ao veículo vinculado à AGEVISA;
- concluir a pesquisa de preços junto a seguradoras autorizadas e elaborar o relatório da estimativa;
- analisar as propostas considerando prêmio, franquias, coberturas, limites indenizatórios, exclusões e assistência;
- definir no Termo de Referência as especificações por categoria ou grupo de bens;
- confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- designar gestor e fiscais do contrato e disponibilizar-lhes as apólices e os procedimentos de acionamento;
- verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a autorização da futura contratada perante a SUSEP.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação possui relação com a aquisição, a incorporação e a utilização dos veículos e das motocicletas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com o encerramento das apólices em 01/08/2026 e vencimento em 06/01/2027. Contudo, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do seguro, que poderá ser prestado de forma autônoma mediante disponibilização dos dados e documentos dos bens.

Serviços de manutenção, abastecimento, rastreamento e gestão de frota possuem objetos próprios e independentes, não constituindo condição para a emissão das apólices. A inclusão do veículo vinculado à AGEVISA, porém, depende da regularização documental específica indicada neste estudo.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS *(art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)*

O serviço de seguro veicular apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto. Podem ocorrer impactos indiretos relacionados à utilização e ao reparo dos bens, tais como emissão de gases, geração de resíduos automotivos e descarte de peças, pneus, óleos e baterias.

Como medidas mitigadoras, o Termo de Referência deverá prever, quando aplicável, que reparos sejam executados em estabelecimentos regulares e que os resíduos tenham destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo do uso racional da frota e da manutenção preventiva sob responsabilidade da Administração. A recuperação de bens tecnicamente reparáveis também reduz substituições e descartes prematuros.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E ENCAMINHAMENTO FINAL DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)*

Concluída a presente etapa do Estudo Técnico Preliminar, registra-se que o documento cumpre sua finalidade de identificar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e estruturar os elementos técnicos preliminares necessários ao planejamento da futura contratação de seguro veicular destinado à proteção da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO.

Os estudos realizados demonstraram que a solução pretendida apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando a necessidade de proteção do patrimônio público, a existência de 23 (vinte e três) bens sem cobertura securitária, a incorporação de novos veículos à frota e o vencimento das demais apólices previsto para 06/01/2027.

A contratação mostra-se necessária para reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, como colisão, capotamento, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais e perda total, bem como para assegurar a continuidade das atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, incluindo a manutenção dos veículos sem cobertura securitária, a contratação por intermédio de empresa corretora e a contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada a operar no ramo securitário. Após a análise técnica, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de sociedade seguradora responsável pela emissão das apólices e pela execução das coberturas contratadas, sem intermediação de empresa corretora.

A futura contratação deverá considerar as características e necessidades específicas de cada bem, com definição individualizada das coberturas, franquias, limites indenizatórios, serviços de assistência e início de vigência. Para os bens atualmente sem seguro, a cobertura deverá ser iniciada após a formalização da contratação, enquanto, para os veículos que possuem apólices vigentes, o início deverá ocorrer após o encerramento das respectivas coberturas, evitando-se sobreposição de vigências e pagamento em duplicidade.

Deverão também ser adotadas as providências necessárias à regularização documental do veículo vinculado à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, previamente à formalização da respectiva cobertura securitária.

A definição da proposta mais vantajosa não deverá considerar exclusivamente o menor valor do prêmio, devendo ser avaliados conjuntamente o valor das franquias, a abrangência das coberturas, os limites indenizatórios, os serviços de assistência, as hipóteses de exclusão e as demais condições que influenciem na efetividade da proteção securitária e na economicidade da contratação.

No aspecto econômico, a viabilidade da contratação e a definição do valor estimado deverão ser consolidadas após a conclusão da pesquisa de preços e a análise das cotações obtidas. A estruturação final do objeto, inclusive quanto ao parcelamento ou à contratação unificada, deverá considerar os resultados da pesquisa, as condições praticadas pelo mercado e a alternativa que proporcione maior competitividade, eficiência e vantagem para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e operacionalmente viável, necessária ao atendimento do interesse público e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da gestão de riscos e da proteção do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não constitui autorização para a realização da contratação, execução da despesa ou celebração de instrumento contratual, tratando-se de documento integrante da fase preparatória do processo administrativo.

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser elaborados e formalizados os seguintes documentos complementares:

I – Mapa de Riscos da Contratação, contendo a identificação, a análise, a avaliação e a definição das medidas de tratamento dos riscos relacionados à futura contratação e à execução da cobertura securitária;

II – Documento de aprovação da solução e autorização para prosseguimento, mediante manifestação da autoridade competente quanto à continuidade da fase preparatória;

III – Termo de Referência, contendo a definição completa do objeto, as especificações das coberturas, os quantitativos, as condições das apólices, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, a forma de execução, a fiscalização, as sanções e os demais requisitos necessários;

IV – Pesquisa de preços, considerando as características dos veículos, as coberturas pretendidas, os valores dos prêmios, as franquias, os limites indenizatórios e os demais elementos necessários à definição do valor estimado, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável;

V – Definição da forma de contratação e do critério de julgamento, acompanhada dos demais documentos exigidos para a adequada instrução da fase preparatória.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento, servindo de fundamento técnico para a elaboração dos documentos subsequentes e para a decisão da autoridade competente quanto ao prosseguimento da contratação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Maria Luiza de Souza Aranha
Chefe de Divisão de Controle Financeiro - Matrícula 26795

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026
PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO CLIQUE NO ID EM AZUL
(ID 644779)

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, autorizamos [nome completo do preposto], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo da empresa], na qualidade de **PREPOSTO**, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes as atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Objeto: [objeto principal do contrato]
Contrato: [número]
Representante legal: [nome completo]
CPF: [numero]

Cidade, XX de XXXX de 202X

[Assinatura]

_____

Nome completo
Cargo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, Processo Administrativo nº ...../2026, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem, ...de.....de 2026

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº. XXX/PMCNR-SUPEL/2026** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa..... (CNPJ) ....., com sito à (endereço completo ....., Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local de origem, ...de.....de 2026.

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação Pregão Eletrônico **Nº XXX/PMCNR-SUPEL/2026**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS QUANDO A EMPRESA SE ENQUADAR NESSAS CONDIÇÕES, COM BASE NO SEU FATURAMENTO ANUAL. A EMPRESA SÓ DEVERÁ PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO CASO SE ENQUADRE COMO – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

(Local e Data).

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA